



FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM  
PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO Nº: 26, Bairro CENTRO  
CEP: 49.360-000  
11270608000152

003

OK

### Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Ordinário	SITUAÇÃO	Em Análise
<b>CENTRO DE CUSTO:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOQUIM					<b>SD Nº:</b> 335/2021	
<b>RESPONSÁVEL:</b> ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS					<b>DATA:</b> 24/03/2021	
<b>CADASTRADO POR:</b> Fabiana - Saúde					<b>TOTAL:</b> 21.600,00	

#### DOTAÇÃO

<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b> 701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>FUNÇÃO:</b> 10	SAUDE
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b> 7	PROMOCAO DA SAUDE HUMANIZADA
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b> 2357	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID -19
<b>CLASSIFICAÇÃO</b> 3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
<b>FONTE:</b> 12149919	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

#### OBJETO

TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 01/04/2021 A 30/09/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGICA.

#### JUSTIFICATIVA

TEMPO DETERMINADO NO PERÍODO DE 01/04/2021 A 30/09/2021, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGICA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DESENVOLVENDO ATIVIDADES INERENTES A SUA PROFISSÃO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CONVID -19, O QUE ATENDE A EXIGÊNCIA LEGAL DE DEMONSTRAÇÃO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DADOS BANCÁRIOS CAIXA OP:013 AGEN:003 CONTA:00031333-4.

#### FORNECEDOR

Nome: YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

CNPJ/CPF: 05680536560

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço: PRAÇA JOÃO JOSÉ TRINDADE

Número: 74

Bairro: CENTRO

Compl.: CASA

Cidade: BOQUIM

Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA. - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.	C	6,00	3.000,00	18.000,00
2	ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20% - ADICIONAL INSALUBRIDADE DE 20%	C	6,00	600,00	3.600,00

*Assinado*

VALOR TOTAL:

21.600,00

Responsável:

  
ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS

SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

Ordenador:

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

  
VANESSA SILVA MACEDO

Controlador Municipal

002

Obs.:



## JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar da Prefeitura Municipal de Boquim, Estado de Sergipe, vem por meio desta, justificar a contratação por prazo determinado ao profissional de enfermagem, para atuar exclusivamente nas demandas que envolvem a vigilância epidemiológica do município nessa época de pandemia, onde o profissional contratado irá monitorar os pacientes tanto suspeitos como confirmados de COVID-19, além de realizar os testes rápidos domiciliares e orientar acerca do isolamento social, dentre outros serviços respectivos.

**Considerando** que não houve Processo Seletivo Seriado (Edital 01/2019 - FMS) para enfermeiro para atuar junto com a vigilância epidemiológica do município, somente tivemos PSS para enfermeiro especificamente do PSF, e com prazo definido, conforme edital.

**Considerando** que diante da necessidade de mais 01 (uma) contratação de profissional na área de enfermagem nessa época de pandemia, para atuar exclusivamente na Vigilância epidemiológica do Município.

**Considerando** que em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.

**Considerando** que em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença a seus territórios.

**Considerando** que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em

AP



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

004

razão da disseminação do coronavírus, após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países.

Considerando que no Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, em conformidade com a normativa do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

Considerando que em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando que no âmbito municipal, foi publicado o Decreto nº 130, de 22 de abril de 2020, onde atualiza as medidas previstas nos Decretos Municipais nº 105/2020, 114/2020, 128/2020 e estabelece novas medidas emergenciais para enfrentamento e prevenção da crise decorrente da epidemia causada pelo novo COVID-19 e dá outras providências correlatas.

Considerando que em seu artigo 9º, especificadamente em seu parágrafo 7º, o qual a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar poderá, de acordo com sua necessidade, contratar profissionais da área da saúde, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando que para atender à demanda da vigilância epidemiológica municipal a qual também se encontra em linha de frente no combate ao COVID-19, fazendo justificável a contratação por prazo determinado do profissional da saúde na área de enfermagem para atuar exclusivamente face as demandas da vigilância epidemiológica municipal nesse momento de emergência em saúde pública tida e reconhecida como calamidade pública de proporção internacional.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

005

Considerando o Decreto Legislativo nº 04/2020 de 08 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 28.411, de 15/04/2020, que reconhece para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do Município de Boquim, nos termos da solicitação do Prefeito Municipal, encaminhada por meio do ofício nº 86/2020, de 30 de março de 2020.

Considerando que a prestação de serviço nesse momento atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de sua execução ser feita diretamente por pessoa física.

Diante do exposto, solicitamos adoção das providências necessárias à contratação temporária do servidor elencado para que se dê início às atividades inerentes, em caráter de urgência, dada a situação fática assentada nesta justificativa.

Não obstante, a lei excepcional permite a prorrogação ou a extensão desses contratos por prazo superior ao inicialmente ao acordado, desde que haja interesse da administração. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo, desde que atendida a conveniência dos serviços prestados.

Atenciosamente,

Boquim/SE, 24 de março 2021.

Ana Lidia Nascimento de Barros

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

FUNDO MUN DE SAUDE DE BOQUIM  
 PRACA DR JOSE MARIA PAIVA MELO, 26, CENTRO  
 CEP: 49.360-000  
 CNPJ: 11.270.608/0001-52



**DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

Março 2021

CONTA	FIXAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHO		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS		SALDOS	
					NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	NO MÊS	ACUMULADO	A PAGAR	DISPONÍVEL
2 EXECUTIVO	50,00	323.832,94	0,00	323.882,94	14.095,00	226.446,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	106.292,50	97.435,99
7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM ESTAR	50,00	323.832,94	0,00	323.882,94	14.095,00	226.446,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	106.292,50	97.435,99
701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50,00	323.832,94	0,00	323.882,94	14.095,00	226.446,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	106.292,50	97.435,99
10.122.0007.2357 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19	50,00	323.832,94	0,00	323.882,94	14.095,00	226.446,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	106.292,50	97.435,99
3190040000 - 12149819 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50,00	323.832,94	0,00	323.882,94	14.095,00	226.446,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	106.292,50	97.435,99
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>50,00</b>	<b>323.832,94</b>	<b>0,00</b>	<b>323.882,94</b>	<b>14.095,00</b>	<b>226.446,95</b>	<b>0,00</b>	<b>120.154,45</b>	<b>0,00</b>	<b>120.154,45</b>	<b>106.292,50</b>	<b>97.435,99</b>
DESPESA CORRENTE:	50,00	323.832,94	0,00	323.882,94	14.095,00	226.446,95	0,00	120.154,45	0,00	120.154,45	106.292,50	97.435,99
DESPESA DE CAPITAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: José Valmir dos Passos*

001.324.195-80 - ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS  
 SECRETÁRIA/GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE

116.567.785-72 - JOSÉ VALMIR DOS PASSOS CRC: 4111/SE

*Handwritten mark*

006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.028.788-0 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2013

NOME YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

FILIAÇÃO JOAO ALVES VASCONCELOS

MARIA JOSE DA COSTA VASCONCELOS

NATURALIDADE BOQUIM-SE DATA DE NASCIMENTO 17/09/1994

DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 19619 LV 52 FL 161

CART 3 UF DIST COM BOQUIM SE

CPF 05680536560

EVERETT FERREIRA SILVA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



Yasmin Maria Costa Vasconcelos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE  
A2B2.2C7E.488B.242A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 09:25:56 do dia 13/01/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 056.805.365-60

Nome YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

Nascimento 17/09/1994

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Yasmin Maria Costa Vasconcelos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

DATA DE NASCIMENTO 17/09/1994 Nº INSCRIÇÃO 0250 4288 2127 D.V. 004 SEÇÃO 0177

MUNICÍPIO / UF BOQUIM/SE DATA DE EMISSÃO 05/09/2011

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

Inscrição: 0250 4288 2127  
UF: SE Zona: 0004 Seção: 0045

# TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

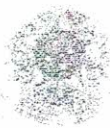
Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAL - FUNDO DE AMparo AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL SITE: WWW.MTE.GOV.BR



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP  
203.56254.10-5

NUMERO: 4520499 SEXO: 0040 LIT: SE

*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*

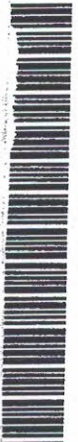
ASSINATURA DO TITULAR



IMPRESSÃO DIGITAL



# QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



## YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

FILIAÇÃO.....: JOAO ALVES VASCONCELOS  
 MARIA JOSE DA COSTA VASCONCELOS  
 NASCIMENTO.....: 17/09/1984  
 SEXO: FEMININO  
 ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO  
 NATURALIDADE: BOQUIM - SE  
 DOCUMENTO.....: C. I. 70287880 03/07/2013 SSP SE  
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995  
 CPF.....: 056.805.365-60 CNH.....:  
 TIT. ELEITOR: 025042882127 SEÇÃO: 0177  
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/SE - 30/07/2013  
 ZONA: 004

*Yasmin Maria Vasconcelos*  
 Titular da Carteira de Trabalho e Previdência Social

ASSINATURA DO TITULAR

# ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASC. DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_  
 MOTIVO: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_  
 MOTIVO: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_  
 MOTIVO: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR \_\_\_\_\_  
 MOTIVO: \_\_\_\_\_

**L E G E N D A**  
 A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
 S - SERVIDOR | D - ADOÇÃO | F - RESCISÃO VOLUNTÁRIA





009



Companhia Sul Sergipana de Eletricidade  
Rua Capitão Salomão, 314-Centro Estância/SE  
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.658.0001-96  
www.sulgipe.com.br

0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

UC / DV

13027 / 3

ANTONIO MACEDO SILVEIRA FILHO

PCA JOAO J TRINDADE, 74,  
BOQUIM - Boquim/SE - 49.360-000

Medidor: 646612 - B

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R\$
12/2020	216	18/12/2020	197,02

DADOS CADASTRAIS	DADOS DE FATURAMENTO
Tarifa: Convencional CNPJ/CPF: 449.584.805-44 Grupo/Subgrupo: B - B1 Ligação, Bifásico Classe: RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL  Tensão de Fornecimento (V): 220 Limites adequados de Tensão (V): 202 a 231 LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO CONFORME ANEXO I DO MÓDULO 8 DO PRODIST CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 013027	Emissão: 03/12/2020 Mês/Ano Faturamento: 12/2020  Leitura atual: (03/12/2020) 25250 Leitura anterior: (05/11/2020) 25034 Próxima leitura: 06/01/2021 Consumo Medido (kWh): 216 Consumo Diário (kWh): 7,71 Dias de Consumo: 28 Ocorrência do Mês: Lido Média kWh últimos 12 meses: 206

HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh					IDENTIFICAÇÃO	
Mês/Ano	Consumo	Obs.	Pagamento	Valor R\$		
12/2020	216	Lido	Em aberto	197,02	Nota Fiscal / Série: 02.001.2001.007344.71.04.047.052/B	
11/2020	228	Lido	Em aberto	209,08	Local de Entrega: 1	
10/2020	186	Lido	26/11/20		<b>COMPOSIÇÃO DA FATURA - R\$</b>	
09/2020	147	Lido	19/10/20		(Art. 31, resolução 168/2005 - ANEEL)	
08/2020	148	Lido	21/09/20		Energia 31,56% 62,18	
07/2020	150	Lido	14/08/20		Distribuição: 27,03% 53,26	
06/2020	130	Lido	16/07/20		Transmissão: 5,49% 10,81	
05/2020	293	Lido	12/06/20		Encargos Setonais: 4,46% 8,79	
04/2020	295	Lido	13/05/20		Tributos: 26,23% 51,87	
03/2020	306	Lido	20/04/20		Perdas: 0,07% 0,14	
02/2020	261	Lido	09/03/20		Outros: 5,16% 10,17	
01/2020	196	Lido	28/02/20		TOTAL: 197,02	
12/2019	136	Lido	22/01/20			

ITENS FATURADOS				REAVISO DE FATURA VENCIDA	
Descrição	Qtde.	Vi. Unit.	Valor(R\$)	Informamos que até o momento não registramos o pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo:	
Consumo de energia	216	x 0,81922 =	133,75	MÊS/ANO	VALOR
ADIC. BAND. VERMELHA	23	x 0,06243 =	1,43	11/2020	R\$ 209,08
ICMS			46,71		
PIS			0,88		
COFINS			4,08		

Itens Financeiros			
JUROS E CORREÇÃO	10/2020		7,00
MULTA P/ ATRASO PAGTO	10/2020		3,17

**TOTAL A PAGAR R\$ 197,02**

TRIBUTOS	Base de cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	DADOS TÉCNICOS
ICMS	186,85	25,00	46,71	Inst. transformadora...: 1020001
PIS/PASEP	140,14	0,63	0,88	Número do medidor...: 646612
COFINS	140,14	2,91	4,08	Fator de multiplicação...: 1,000
				Tipo de ligação...: Bifásico

INDICADORES DE CONTINUIDADE				
Conjunto: SAQUINHO	Referência: 10/2020	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
EUSD: 69,13		META DIC: 6,03	12,06	24,12
O consumidor tem o direito de solicitar à distribuidora a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.		APUR. DIC: 0,00	0,00	0,00
O consumidor tem direito de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora para apuração mensal, tn, e anual.		META FIC: 3,36	6,72	13,45
		APUR. FIC: 0,00	0,00	0,00
		META DMIC: 3,54		
		APUR. DMIC: 0,00		

RESERVADO AO FISCO: 8DE8.DBA0.8477.4F4A.BB17.7A5E.1611.C120

Res Aneel 2687/20 Band Patamar, vigência 01/12/2020  
Res Aneel 2687/20 Ajuste-2,10%, vigência 22/05/2020

**MENSAGEM**

Governo de Sergipe informa. No aplicativo MONITORA COVID-19 você tem teleorientação de médicos e enfermeiros. Baixe no <https://bit.ly/3f9wBzh>



# Universidade Tiradentes

Recredenciada pela Portaria Ministerial  
nº 1125/12 de 11/09/2012

## HISTÓRICO ESCOLAR

Código Arquivo Acadêmico: 125.41

Curso: ENFERMAGEM

Renov de Reconhecimento Portaria SERES/MEC Nº 133, de 01/03/2018.  
DOU nº 42 de 01/03/2018

MATRÍCULA		NOME		NASCIMENTO		RG			
2122108023		Yasmin Maria Costa Vasconcelos		17/09/1994		7.028.788-0 SSP/SE			
FILIAÇÃO				NATURALIDADE		NACIONALIDADE			
João Alves Vasconcelos Maria José da Costa Vasconcelos				Boquim/SE		Brasileira			
IDADE INGRESSANTE				IDADE CONCLUINTE					
Estudante dispensado do ENADE, em razão do calendário trienal				Estudante dispensado do ENADE em razão do calendário trienal					
DATA DE CONCLUSÃO		DATA DE COLAÇÃO DO GRAU		DATA DE EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA		PROCESSO SELETIVO (MÊS/ANO)			
25/06/2018		18/07/2018		18/07/2018		06/2012			
PERÍODO	TURMA	ANO/SEM	CÓDIGO	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	FALTAS	MÉDIA	SITUAÇÃO FINAL
01	E05	2012/3	B108443	BIOLOGIA CELULAR	03	060	00	7,30	AP
01	N01	2012/3	B108460	BIOFÍSICA	02	040	02	6,10	AP
01	E04	2012/3	B108494	BIOQUÍMICA	03	060	01	8,66	AP
01	E09	2012/3	B108508	ANATOMIA HUMANA I	04	080	02	6,52	AP
01	N05	2012/3	B108656	PROCESSO HISTÓRICO DA ENFERMAGEM	02	040	00	8,00	AP
01	N05	2012/3	B108664	PSICOLOGIA DA SAÚDE	02	040	00	7,70	AP
01	O28	2012/3	H111900	METODOLOGIA CIENTÍFICA	04	080	00	8,92	AP
01	N11	2012/3	H111926	PRÁTICAS INVESTIGATIVAS I	03	060	02	8,70	AP
02	N05	2013/1	B108796	IMUNOLOGIA	02	040	02	6,20	AP
02	E11	2013/1	B108850	ANATOMIA HUMANA II	04	080	02	6,22	AP
02	E10	2013/1	B108877	HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA	04	080	00	6,02	AP
02	E09	2013/1	B108885	MICROBIOLOGIA	04	080	06	7,30	AP
02	N05	2013/1	H112035	PRÁTICAS EXTENSIONISTAS I	03	060	04	8,90	AP
02	O09	2013/1	H113341	FUNDAMENTOS ANTROPOLÓGICOS E SOCIOLÓGICOS	04	080	00	7,52	AP
02	E04	2013/3	B109040	FISIOLOGIA HUMANA	05	100	08	6,00	AP
03	E06	2013/3	B110600	PROCESSOS PATOLÓGICOS	03	060	05	7,72	AP
03	N03	2013/3	B110731	BIOÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL	02	040	02	9,56	AP
06	N02	2013/3	B110839	EDUCAÇÃO EM SAÚDE	02	040	07	8,28	AP
03	N07	2013/3	H112540	PRÁTICAS INVESTIGATIVAS II	03	060	00	8,10	AP
03	O03	2013/3	H113465	FILOSOFIA E CIDADANIA	04	080	00	9,80	AP
04	N01	2014/1	B109008	GENÉTICA E BIOLOGIA MOLECULAR	02	040	00	6,78	AP
08	N02	2014/1	B110928	DIDÁTICA E ENSINO EM ENFERMAGEM	02	040	05	10,00	AP
03	E02	2014/1	B111290	FARMACOLOGIA	03	060	06	6,62	AP
04	N01	2014/1	B111304	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	02	040	04	6,00	AP
04	N10	2014/1	H112590	PRÁTICAS EXTENSIONISTAS II	03	060	02	9,20	AP
08	O14	2014/1	H113457	LIBRAS *	04	080	00	7,60	AP
03	E02	2014/3	B100620	PARASITOLOGIA HUMANA	04	080	08	6,72	AP
06	N02	2014/3	B108486	BIOESTATÍSTICA	02	040	00	8,04	AP
03	E13	2014/3	B110723	SEMILOGIA DE ENFERMAGEM	04	080	06	7,40	AP
04	N02	2014/3	B110766	ENFERMAGEM COMUNITÁRIA I	02	040	02	7,80	AP
04	E03	2015/1	B110740	SEMIOTECNICA DE ENFERMAGEM	11	220	02	6,04	AP
04	N01	2015/1	B110758	FARMACOLOGIA APLICADA A ENFERMAGEM	02	040	02	6,00	AP
05	E12	2015/1	B110774	ENFERMAGEM COMUNITÁRIA II	04	080	04	6,72	AP
05	E06	2015/3	B110782	ENFERMAGEM NA SAUDE DO IDOSO	03	060	02	7,86	AP
05	E11	2015/3	B110790	SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA	04	080	04	7,26	AP
05	E10	2015/3	B110804	ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ESCOLAR	03	060	02	7,82	AP
05	E09	2015/3	B110812	ENFERMAGEM NA SAÚDE DO ADULTO I	07	140	00	7,94	AP
06	E06	2015/3	B110863	ENFERMAGEM NA SAÚDE DA CRIANÇA HOSPITALIZADA	04	080	00	8,08	AP
05	Z06	2016/1	B110820	SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM	03	060	04	8,02	AP
06	E08	2016/1	B110847	ENFERMAGEM EM SAÚDE DO ADULTO II	07	140	04	7,78	AP
06	E01	2016/1	B110855	ENFERMAGEM COMUNITÁRIA III	04	080	04	7,32	AP
06	N01	2016/1	B110871	INTERPRETAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS	02	040	02	6,00	AP
08	E03	2016/1	B110952	ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL	03	060	04	8,32	AP
07	E12	2016/3	B110910	ENFERMAGEM EM GESTÃO HOSPITALAR	08	160	03	6,88	AP
08	N01	2016/3	B110944	ENFERMAGEM NA ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA	02	040	02	8,86	AP
08	N01	2016/3	B110960	ENFERMAGEM BASEADA EM EVIDÊNCIAS	02	040	04	7,88	AP
07	E12	2016/3	B111657	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATOLÓGICA	06	120	04	7,32	AP
07	N02	2016/3	B111665	EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA À SAÚDE	02	040	00	7,72	AP
08	N01	2016/4	B110936	ENFERMAGEM NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	02	040	00	7,80	AP
09	N06	2017/1	B110979	TCC I	02	040	00	7,64	AP
09	S21	2017/1	B110987	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I	25	500	00	7,64	AP
10	S22	2017/3	B110995	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II	22	440	00	6,80	AP
10	T05	2017/3	B111002	TCC II	02	040	00	7,18	AP
--	---	2018/1	-----	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	10	200	--	----	AP

MGP : 7,23

231

4620

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Aracaju(SE), 11 de julho de 2018

ANGELA SANCHES PERES LEAL

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS E FINANCEIROS

Legenda: Ano/1 (1º Semestre), Ano/2 (Especial Inverno), Ano/3 (2º Semestre) e Ano/4 (Especial Verão);  
\* Disciplina Optativa

DI - Disciplina cursada em outra instituição, com aproveitamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE TIRADENTES

DIPLÔMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem no dia 25 de junho de 2018 e colação de grau em 18 de julho de 2018, confere o grau de

*Bacharelatura em Enfermagem*

a

*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*

filha de João Alves Vasconcelos e Maria José da Costa Vasconcelos, brasileira, natural de Boquim-SE, nascida a 17 de setembro de 1994, RG 7.028.788-0 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 18 de julho de 2018.

*Angela Sanches Peres Leal*

Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

*Jouberto Uchôa de Mendonça*  
Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça  
Reitor

*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*

Diplomado

012

**Universidade Tiradentes**

Curso de Graduação em  
Enfermagem-Bacharelado

Renov de Reconhecimento Portaria SERES/MEC Nº 133, de  
01/03/2018. DOU nº 42 de 01/03/2018

**Universidade Tiradentes - UNIT**  
**Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012**

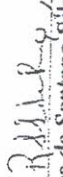
Diploma registrado sob nº 302101

Livro: 00570 fls: 290704 em 18/07/2018

Processo nº 305851 / 2018

nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 18/07/2018

  
Rosivania Sales de Santana Silva

  
Angela Sanches Peres Leal  
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

03

# CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

**Yasmin Maria Costa Vasconcelos**

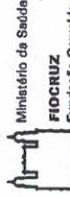
concluiu o curso “**Gestão da Clínica na Atenção Básica**”, produzido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), na categoria de curso de qualificação profissional, com carga horária de **60 horas**.



**Aline Corrêa de Souza**

Coordenação Geral da UNA-SUS/UFCSPA

Porto Alegre, 04/08/2019



SECRETARIA DE  
GESTÃO DO TRABALHO E DA  
EDUCAÇÃO NA SAÚDE

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



OK

Este curso, direcionado para a qualificação das equipes multiprofissionais da Atenção Básica à Saúde, tem por objetivo proporcionar a compreensão dos desdobramentos e as implicações da Gestão da Clínica em suas diferentes abordagens: Individual e familiar.

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)  
CNPJ: 92.967.595/0001-77

015

## Conteúdo Programático do Curso "Gestão da Clínica na Atenção Básica"

**OBJETIVO GERAL:** Este Curso visa proporcionar a compreensão dos desdobramentos e as implicações da Gestão da Clínica em suas diferentes abordagens: Individual e familiar.

### CONTEÚDO:

#### Unidade de Ensino 1 | Gestão da Clínica

- 1.1 Gestão da Clínica
- 1.2 Diretrizes Clínicas
- 1.3 Tipos de Diretrizes Clínicas
- 1.4 Tecnologias da Gestão da Clínica

#### Unidade de Ensino 2 | Gestão do Acesso na Atenção Básica

- 2.1 Territorialização
- 2.2 Acolhimento
- 2.3 Demanda Espontânea
- 2.4 Demanda Programada
- 2.5 Classificação de Risco
- 2.6 Demanda Compartilhada
- 2.7 Acesso Avançado

#### Unidade de Ensino 3 | Gestão do Cuidado: Abordagem Individual

- 3.1 Conceito de Abordagem Individual
- 3.2 Método Clínico Centrado na Pessoa
- 3.3 Projeto Terapêutico Singular
- 3.4 Entrevista motivacional

#### Unidade de Ensino 4 | Gestão do Cuidado: Abordagem Familiar

- 4.1 Abordagem Sistêmica
- 4.2 Família e Tipologia familiar
- 4.3 Ferramentas para a Abordagem Familiar
- 4.4 Ciclos de vida familiar
- 4.5 Determinantes sociais no contexto da vulnerabilidade social



016

**ASSOCIAÇÃO BOQUINHENSE DE CULTURA  
COLÉGIO JOSÉ FERNANDES DA FONSÊCA**

**CNPJ (MF)N°13.176.243/0001-27**

Resolução N.º 212/88/CEE 29 / 12 / 88

Resolução N.º 369/92/CEE 29 / 10 / 92

Ato de Autorização

Ato de Reconhecimento

Av. Manoel Eugênio, 124 - Boquim - Sergipe - Fone: (079) 3645 -1196 - [cjff@terra.com.br](mailto:cjff@terra.com.br)

**CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - ENSINO MÉDIO**

(LEI N.º 9.394/96)

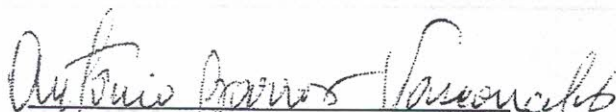
CERTIFICAMOS QUE O(A) ALUNO(A) **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS** FILHO(A) DE **JOÃO ALVES VASCONCELOS** E **MARIA JOSÉ DA COSTA VASCONCELOS** NASCIDO(A) EM **17/09/1994** NA CIDADE DE **BOQUIM** ESTADO DE **SE** NACIONALIDADE **BRASILEIRA** CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º **7028788-0** ÓRGÃO EXPEDIDOR **SSP** U.F. **SE** CONCLUIU O CURSO **3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO (SEM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA)** NO ANO DE **2011**, TENDO OBTIDO OS RESULTADOS CONSTANTES NESTE HISTÓRICO ESCOLAR.

O(A) ALUNO(A) CONCLUIU OS ESTUDOS ANTERIORES. NO(A), **COLÉGIO JOSÉ FERNANDES DA FONSÊCA** NA CIDADE **BOQUIM** DO ESTADO DE **SERGIPE**, NO ANO DE **2008**.

RESERVADO AO ESTABELECIMENTO

Boquim (SE), 09 de Janeiro de 2012.

  
ASSINATURA DA SECRETÁRIA  
*Marcia M. Silveira Carvalho*  
Secretária

  
ASSINATURA DO DIRETOR  
Antônio Barros Vasconcelos  
DIRETOR



# HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO MÉDIO

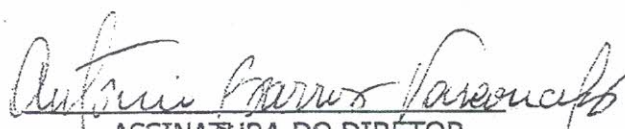
017

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO MÉDIO APROVEITAMENTO		
		1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	6,3	6,3	7,5
	LITERATURA	6,7	6,6	7,8
	MATEMÁTICA	6,7	6,1	6,4
	HISTÓRIA	6,5	7,0	6,6
	GEOGRAFIA	7,1	6,8	6,2
	FÍSICA	5,5	6,3	6,0
	QUÍMICA	7,3	6,6	7,9
	BIOLOGIA	8,2	7,1	6,0
	FILOSOFIA	7,0	-	-
	SOCIOLOGIA	-	6,0	-
	ARTES	AP	AP	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	AP	AP	AP
PARTE DIVERSIFICADA	REDACÃO	6,6	6,6	6,1
	INGLÊS	6,2	6,6	7,2
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
		-	-	-
CARGA HORÁRIA ANUAL		1200	1200	1360
FREQUÊNCIA ( % )		98,5%	97,3%	96,7%

SÉRIE	ANO	RESULTADO	COLÉGIO	CIDADE
1ª	2009	Aprovada	Colégio José Fernandes da Fonsêca	Boquim – SE
2ª	2010	Aprovada	Colégio José Fernandes da Fonsêca	Boquim – SE
3ª	2011	Aprovada	Colégio José Fernandes da Fonsêca	Boquim – SE

Boquim (SE), 09de Janeiro de 2012.

  
 ASSINATURA DA SECRETÁRIA  
 Marcia M. Silveira Carvalho  
 Secretária

  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 Antônio Barros Vasconcelos  
 DIRETOR

Credenciamento: Portaria Ministerial nº 1776, de 01 de novembro de 2006, publicado no D.O.U, 03 de novembro de 2006

Recredenciamento: Portaria MEC nº 868, de 12 de agosto de 2016, publicado no D.O.U, 15 de agosto 2016


Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 623, de 22 de julho de 2014, publicado no D.O.U, 23 de julho 2014

Declaro para os devidos fins que **Yasmin Maria Costa Vasconcelos**, matrícula: **24429**, portador (a) do RG: **7028788-0**, CPF: **056.805.365-60**, realizou matrícula em **11/07/2019**. O(a) discente está cursando e frequente na Pós-Graduação Lato Sensu em **SAÚDE PÚBLICA E PSF PARA ENFERMEIROS**. O curso é mantido pela **Faculdade Futura**, em conformidade com a legislação que rege os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu a atende todas as disposições da resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Atestamos ainda que, o curso tem duração de 6 à 18 meses a contar da data de matrícula, e deverá ser finalizado até **11/01/2021**

O presente documento tem validade de 30 dias a contar da data da sua expedição.  
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente, Votuporanga - SP, 05/01/2021.

  
**Ykaro Oliveira Salles**  
Secretário Acadêmico  
FACULDADE FUTURA  
AV. VALE DO SOL, 4876  
VALE DO SOL - CEP: 15.500 - 269  
0800 - 591 - 0700  
VOTUPORANGA - S. P.

**0800 590 4000**

[www.faculdadefutura.com.br](http://www.faculdadefutura.com.br)

Avenida Vale do Sol, 4876 - Bairro Vale do Sol, Votuporanga - SP

A Faculdade Futura de Votuporanga foi idealizada para se consolidar como um modelo de ensino de qualidade em consonância com a sua missão, conceituada nacionalmente por sua excelência.

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Extensão

*Certificada*

019

Certificamos que YASMIN MARIA participou do(a) Certificação do Curso de Prevenção do Uso de Drogas: Capacitação para Conselheiros e Lideranças Comunitárias - 7ª edição realizado no período de 01/10/2015 a 07/12/2015 como Concluinte do(a) Curso "PREVENÇÃO DOS PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO DE DROGAS: CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS" - 7ª edição, ofertado na modalidade de Ensino a Distância (EAD).

Carga Horária: 120 hora(s).

## TÓPICOS ABORDADOS

Módulo Sujeitos, Contextos e Drogas  
Módulo Redes para Promoção, Prevenção e Cuidado  
Módulo Políticas Públicas sobre Drogas

O participante concluiu o curso com "Aproveitamento".

Coordenador: ROSELI ZEN CERNY  
Nro. de Registro: 2015.5629

Este certificado dispensa assinatura  
PROEX - UFSC

CPF 05680536560

e a chave de confirmação

J8W16L9U

020

# YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

Brasileira, Solteira, 26  
Praça João José da Trindade, nº74  
Bairro: Centro  
Cidade: Boquim – SE.  
Telefone: (79) 9 9673-2318



## DOCUMENTAÇÃO

---

- Documentação Completa e Analisada para uma eventual contratação.

## FORMAÇÃO

---

- Graduada em Enfermagem – Universidade Tiradentes
- Pós-graduanda em Saúde Pública e PSF para Enfermeiros – 720 horas

## CURSOS PROFISSIONALIZANTES

---

- Gestão da Clínica na Atenção Básica – Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)
- Prevenção dos Problemas Relacionados ao Uso de Drogas: Capacitação para Conselheiros e Lideranças Comunitárias – 7ª edição.

## OBJETIVO

---

- “Colocar em prática meus conhecimentos de acordo a necessidade da empresa exercendo com competência, responsabilidade e bom senso, buscando cada vez mais qualidade nas prestações dos meus serviços”.

*Yasmin Maria Costa Vasconcelos*  
\_\_\_\_\_  
**YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 3º. OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FORUM HERMES FONTES - Fone: 645-1138 - Boquim-Sergipe

7028788-0

021

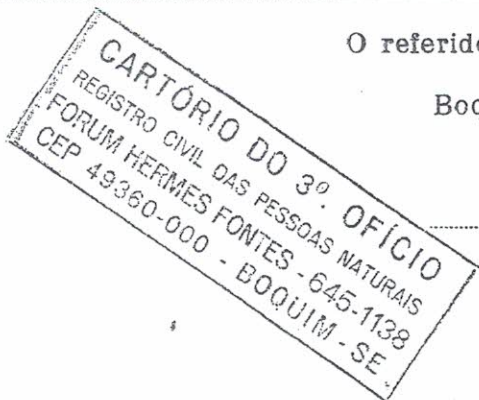
## NASCIMENTO Nº. 19.619

Certifico que as folhas 161 do livro A n. 52 de registro de nascimento, consta o de YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS, - que nasceu a dezessete de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro (17-09-1994) às 09:30 horas, em Maternidade São Vicente de Paula, nesta cidade, do sexo feminino, filho de JOAO ALVES VASCONCELOS, natural do Estado de Sergipe e de D. MARIA JOSÉ DA COSTA VASCONCELOS, Natural do Estado de Sergipe se casaram no município de -.-.-.- do Estado de -.-.-.- e residente nesta cidade sendo avós paternos: Antonio Barros Vasconcelos e D. Maria Rivanda Alves Vasconcelos e maternos: Luis Batista da Costa e D. Nair Laudilina da Costa. Foi declarante o genitor serviram de testemunhas João Batista de Jesus e Silvano Viana dos Santos.

Observações: Registro feito no prazo legal.

O referido é verdade e dou fé

Boquim(SE) 28 de setembro de 19 94.



*João dos Santos*  
João dos Santos  
OFICIAL



022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**  
NOME:  
**BENÍCIO DOMINGOS VASCONCELOS**

CPF

120.072.445-35

**MATRÍCULA:109850 01 55 2020 1 00083 283 0033057 34**

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Nove de maio de dois mil e vinte

DIA

09

MÊS

05

ANO

2020

HORA

23:50

NATURALIDADE

Estância/SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Boquim/SE

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

Maternidade Amparo de Maria,  
Estância/SE

SEXO

Masculino

FILIAÇÃO

MARCELO DOS SANTOS DOMINGOS, natural de /, residente em Praça João José da Trindade, nº 74, centro, Boquim/SE e YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS, natural de Boquim/SE, residente em Praça João José da Trindade, nº 74, centro, Boquim/SE.

AVÓS

Avós paternos: ADERALDO DE OLIVEIRA DOMINGOS e MARIA AUGUSTA DOS SANTOS DOMINGOS

Avós maternos: JOÃO ALVES VASCONCELOS e MARIA JOSÉ DA COSTA VASCONCELOS

GÊMEO

Não

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Quatorze de maio de dois mil e vinte

DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30804123030

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXP.	ORGÃO EXP.	DATA VALIDADE
Cartão Nacional de Saúde	706206087264665	09/05/2020	SUS	

\* As anotações do cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.

1ª Via da Certidão. Emolumentos Isentos.

**Cartório do 2º Ofício da Comarca de Boquim**

Oficial Registrador: **Filenila Guimarães Pinto**

Município/Comarca/UF: **Boquim/SE**

Endereço: Rua João Alves do Nascimento, nº 50 - Centro, Boquim/SE, CEP 49.360-000, Fone (79) 99961-9696 - email: extra.2boquim@tjse.jus.br

Válido somente com selo de autenticidade

O conteúdo da certidão é verdadeiro.  
Dou Fé. Boquim/SE, 14 de maio de 2020

*Joyce Gleydiane Pereira Nascimento*  
Joyce Gleydiane Pereira Nascimento  
Escrevente

Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Sergipe

2º Ofício da Comarca de Boquim

14/05/2020 10:00

<https://www.tjse.jus.br/x/TGYEM3>



F1Z10001213  
202029536001213

ARPENBRASIL BA 006509796 BRP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

023

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME  
**BERNARDO DOMINGOS VASCONCELOS**

CPF

103.183.625-03

MATRÍCULA

**109850 01 55 2018 1 00081 238 0032412 - 62**

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

SETE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

DIA

07

MÊS

04

ANO

2018

HORA DE NASCIMENTO

09:05

NATURALIDADE

ESTANCIA-SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

BOQUIM/SE

NA MATERNIDADE AMPARO DE MARIA

SEXO

MASCULINO

FILIAÇÃO

1º GENITOR: YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS, NATURAL DE BOQUIM-SE, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA CASSIMIRO JOSÉ DA CRUZ, Nº 262, CENTRO, BOQUIM-SE  
2º GENITOR: MARCELO DOS SANTOS DOMINGOS, NATURAL DE BOQUIM-SE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO GERMANO DE GOIS, Nº 441, CENTRO, BOQUIM-SE

AVÓS

AVÓS 1º GENITOR: MARIA JOSÉ DA COSTA VASCONCELOS, JOÃO ALVES VASCONCELOS  
AVÓS 2º GENITOR: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS DOMINGOS, ADERALDO DE OLIVEIRA DOMINGOS

GÊMEOS

NÃO

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

ONZE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

30721888382

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

"O DECLARANTE OPTOU, NOS MOLDES DO ART. 54, § 4º, DA LEI 6.015/73, A NATURALIDADE DO MUNICÍPIO ESTANCIA/SE."

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BOQUIM

ESCREVENTE SUBSTITUTO: JOYCE GLEYDIANE PEREIRA NASCIMENTO

MUNICÍPIO: BOQUIM-SE

ENDEREÇO: RUA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 50

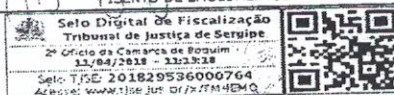
TELEFONE: 79 3645-1138

EMAIL:

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
BOQUIM, SE, 11 de Abril de 2018.

*Joyce Gleydiane Pereira Nascimento*  
Assinatura do Oficial

ISENTO DE EMOLUMENTOS.



Indústria Gráfica e Cartaria

### IDENTIFICAÇÃO

024

Nome da criança: Bernardo Domingos Urussacelas  
 Data de nascimento: 07/04/2018  
 Município de nascimento: Colônia  
 Nome da mãe: Yassaina M. Costa  
 Nome do pai: Marcelo dos Santos Domingos  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Ponto de Referência: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: 49360000  
 Cidade: Boquim Estado: SE  
 Raça/cor/etnia:  Branca  Negra  Amarela  
 Parda  Indígena  
 Unidade Básica que frequenta: \_\_\_\_\_  
 N° do Prontuário na UBS: \_\_\_\_\_  
 N° da Declaração de Nascido Vivo: 30-72488838-2  
 N° do Registro Civil de Nascimento: \_\_\_\_\_  
 N° do Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

### MUDANÇAS DE ENDEREÇO

Endereço: \_\_\_\_\_  
 Ponto de Referência: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Unidade Básica que frequenta: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Ponto de Referência: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Unidade Básica que frequenta: \_\_\_\_\_



025

REGISTRO DAS VACINAS DO CALENDÁRIO  
NACIONAL DE VACINAÇÃO - CRIANÇA

Nome:			Paura	VIP	Data de nascimento:	Rotavírus Humano	Meningocócica C (conjugada)
DOSES /VACINAS	BCC	Hepatite B					
	Data: 08-04-2018 Lote: 61-85 Lab.Produz: 280264 Unidade: 280264 Nome vacinador: <i>Salma</i>	Data: 08-04-2018 Lote: 61-85 Lab.Produz: 280264 Unidade: 280264 Nome vacinador: <i>Salma</i>					
Ao nascer			Data: 08/06/18 Lote: 2033316A Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	Data: 08/06/18 Lote: M3K81 Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	Data: 08/06/18 Lote: 160VFN008A Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	Data: 08/06/18 Lote: AR0213831M Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	Data: 03/01/18 Lote: 144604 Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>
1ª dose			Data: 01/08/18 Lote: 02011116C Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	Data: 01/08/18 Lote: N3721 Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	Data: 01/08/18 Lote: 160VFN008E Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	Data: 01/08/18 Lote: AR0115313A4 Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	Data: 25/09/18 Lote: AMCT33CA Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>
2ª dose			Data: 09/10/18 Lote: 33BY7011C Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	Data: 09/10/18 Lote: N1190 Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>			
3ª dose							
DOSES /VACINAS	Febre Amarela	Hepatite A		VOP		Tríplice Viral	HPV
	Data: / / Lote: / / Lab.Produz: / / Unidade: / / Nome vacinador: / /	Data: 12/7/19 Lote: 180173 Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>		Data: 12/7/19 Lote: 282X002A Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	Data: 11/04/19 Lote: AMCA21M Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	Data: 11/04/19 Lote: 138M03B Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	Data: 12/7/19 Lote: 090CA57M Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>
Dose						Data: 12/7/19 Lote: 180173 Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	
Dose						Data: 12/7/19 Lote: 282X002A Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	
Reforço						Data: 12/7/19 Lote: 180173 Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	
Reforço						Data: 12/7/19 Lote: 282X002A Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	
Reforço						Data: 12/7/19 Lote: 180173 Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	
Reforço						Data: 12/7/19 Lote: 282X002A Lab.Produz: Unidade: Nome vacinador: <i>Salma</i>	



# Registro da Aplicação das Vacinas do Calendário Nacional

027

nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ate 12 meses

BCG		Hepatite B		Penta			1ª Dose		2ª Dose		3ª Dose						
Dose única		Dose ao nascer		1ª Dose		2ª Dose		3ª Dose		1ª Dose		2ª Dose		3ª Dose			
Data: 02/05/20	Data: 02/05/20	Data: 03/04/20	Data: 09/09/20	Data: 09/11/20	Data: 03/07/20	Data: 09/09/20	Data: 09/11/20	Data: 03/07/20	Data: 09/09/20	Data: 09/09/20	Data: 09/11/20	Data: 03/07/20	Data: 09/09/20	Data: 09/11/20	Data: 09/11/20		
Lote: 9508	Lote: NK1700	Lote: 28597030D	Lote: 08-01026A	Lote: 08-01026A	Lote: P3H13	Lote: P3H13	Lote: P3H13	Lote: P3H13	Lote: P3H13	Lote: P3H13	Lote: P3H13	Lote: P3H13	Lote: P3H13	Lote: P3H13	Lote: P3H13		
Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA		
Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml		
Ass.: nite	Ass.: nite	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: nite	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana		
Rotavírus humano				Pneumocócica 18V (conjugada)				Meningocócica C (conjugada)				Febre amarela		Triplice viral			
1ª Dose		2ª Dose		1ª Dose		2ª Dose		1ª Dose		2ª Dose		Dose única		1ª Dose			
Data: 05/07/20	Data: 09/09/20	Data: 03/04/20	Data: 09/09/20	Data: 03/04/20	Data: 09/09/20	Data: 03/04/20	Data: 09/09/20	Data: 03/04/20	Data: 09/09/20	Data: 03/04/20	Data: 09/09/20	Data: 03/04/20	Data: 09/09/20	Data: 03/04/20	Data: 09/09/20		
Lote: 132VTR08C	Lote: 195027003D	Lote: 185VNO15	Lote: 170UR0135	Lote: 185VNO15	Lote: 170UR0135	Lote: 185VNO15	Lote: 170UR0135	Lote: 185VNO15	Lote: 170UR0135	Lote: 185VNO15	Lote: 170UR0135	Lote: 185VNO15	Lote: 170UR0135	Lote: 185VNO15	Lote: 170UR0135		
Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA	Lab. Produt: STRA		
Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml	Unidade: 0,5ml		
Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana	Ass.: Ana		
Pneumocócica 10V (conjugada)				Meningocócica C (conjugada)				DTP				VOP		Tetra viral		Varicela	
Reforço		Reforço		1ª Reforço		1ª Reforço		1ª Reforço		1ª Reforço		1ª Reforço		Uma dose		Uma dose	
Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	
Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	
Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	
Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	
Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	
Hepatite A		Pneumocócica 23V (povos indígenas)		HPV				Influenza		Proteja a criança Mantenha a vacinação atualizada.							
Uma dose		Uma dose		Dose		Dose		Uma dose									
Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	Data: / /	
Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	Lote: / /	
Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	Lab. Produt: / /	
Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	Unidade: / /	
Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	Ass.: / /	

NOME: <u>Intensificadas</u>				Data de Nascimento: ____/____/____			
Vacina: <u>Tetrix</u>	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____
Data: <u>09/11/20</u>	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Lote: <u>02A</u>	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____
Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____
Ass.: <u>nite</u>	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____
Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____	Vacina: _____
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____	Lab. Produt: _____
Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____	Unidade: _____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____

**DIREITOS E GARANTIAS SOCIAIS**

**Identificação da Criança**

Nome: Benício Domingos Vasconcelos  
 Data de nascimento: 09/05/2020  
 Número do Registro Civil de Nascimento (RCN): 30804123030  
 Nome da mãe: Yasmim Maria Vasconcelos  
 Município onde nasceu: Estância Velha, SE

Reside com:  Mãe  Pai  Responsável legal  Outro

Instituição de acolhimento:

Endereço Rua/Av.: Praca João José da Trindade  
 Nº: 74 Complemento: Caba Bairro: Centro Estado: SE  
 CEP: 49360000 Município: Bequira

Localização do domicílio:  Urbano  Rural

Contato: Tel. (19) 99673-2318 E-mail: ymcavenfo@hotmail.com  
 Cor:  Branca  Negra  Amarela  Parda  Indígena. Outra: \_\_\_\_\_

Especificidades sociais, étnicas ou culturais da família:

- Família cigana  Família quilombola  Família ribeirinha
- Família em situação de rua  Família indígena residente em aldeia/reserva

Especifique o povo/etnia:

Outras: \_\_\_\_\_

Nº da Declaração de Nascido Vivo (DNV): \_\_\_\_\_

Nº do Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

Estratégia Saúde da Família (ESF):  Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Unidade Básica de Saúde (UBS): \_\_\_\_\_

Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de referência: \_\_\_\_\_

Serviço de Saúde: \_\_\_\_\_

Possui plano de saúde?  Não  Sim. Qual? \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE!**

Para facilitar o acesso à saúde, à assistência social e à educação de qualidade, é importante que algumas informações estejam registradas. Para iniciar o atendimento nos serviços, será necessário realizar um cadastro. Fique atento e verifique se o profissional que atendeu seu filho preencheu as informações indicadas a seguir.

Anote aqui as mudanças de endereço da família

**Novo endereço** \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Localização do domicílio:  Urbana  Rural  Outra: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: Tel. ( ) \_\_\_\_\_

Seu filho é acompanhado por: \_\_\_\_\_

UBS/ESF: \_\_\_\_\_

Serviço de Saúde: \_\_\_\_\_

Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

Centro de Referência de Assistência Social: \_\_\_\_\_

**Novo endereço** \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Localização do domicílio:  Urbana  Rural  Outra: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: Tel. ( ) \_\_\_\_\_

Seu filho é acompanhado por: \_\_\_\_\_

UBS/ESF: \_\_\_\_\_

Serviço de Saúde: \_\_\_\_\_

Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

Centro de Referência de Assistência Social: \_\_\_\_\_

**Novo endereço** \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Localização do domicílio:  Urbana  Rural  Outra: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: Tel. ( ) \_\_\_\_\_

Seu filho é acompanhado por: \_\_\_\_\_

UBS/ESF: \_\_\_\_\_

Serviço de Saúde: \_\_\_\_\_

Unidade Educacional: \_\_\_\_\_

028

**PARECER Nº248/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL**

**EMENTA:**

Análise técnica. Contratação temporária de pessoal Interesse público.

**PROCESSO:** Nº 130/2021- FMS/PMB.

**OBJETO:** Contrato temporário para exercer as atividades de Enfermeira da Vigilância Epidemiológica

**CONTRATADO:** YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

**VALOR ADICIONAL DE INSALUBRIDADE:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**VALOR TOTAL MENSAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil,e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01/04/2021 à 30/09/2021

**SOLICITANTE:** Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Boquim/SE, encaminhou ao Departamento de Controle Interno, através da **SD – Solicitação de Despesa nº 335/2021**, para emissão de Parecer Técnico o procedimento de Contratação Temporária de pessoal, conforme ementa.

**I – Das Considerações Iniciais**

Esta é uma análise análoga ao inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, que trata da juntada ao procedimento pareceres jurídicos ou técnicos sobre a licitação.

Ressalte-se que o pedido de parecer leva a crer que a opinião solicitada tem cunho meramente técnico sobre o procedimento, não cabendo a este Órgão de Controle opinar sobre aspectos administrativos e jurídicos, o que sugerimos direcionamento ao órgão competente.

## II - Da Dotação Orçamentária

O Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada na Solicitação de Despesa acostada aos autos.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

### **Constituição Federal de 1988:**

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

### **Lei Federal nº 4.320/1964:**

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

### **Lei Complementar nº 101/2000:**

Art. 16 - [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]

## III - Da publicidade dos atos

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência

aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu mister para satisfação pessoal, mas sim tão somente do interesse público.

Considerando que a referida Lei n. 13.979/20 trouxe importante regra para assegurar a necessária publicidade e transparência nos gastos públicos, ao prever, em seu art. 4º, §2º, que segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

[...]

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando o Ato nº 23/2020 da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe dispõe sobre a disponibilização das informações de despesa via SAGRES, sem prejuízo de divulgação no Portal da Transparência do ente, no prazo de 24 horas para atender a urgência de contratação existente no momento atual tornam ainda mais relevante a devida publicidade aos gastos públicos, senão vejamos:

Art. 1º Acrescentar o artigo 1º-A ao Ato da Presidência nº 19/2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Os poderes e órgãos municipais elencados no art. 5º da Lei Complementar n. 205, de 2011, bem como as empresas estatais independentes, constantes do Orçamento de Investimento do Estado, as fundações públicas não inseridas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e o Poder Judiciário **devem disponibilizar, por meio do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, no módulo “licitações”, categoria “dispensa”, em até 24 horas após a ratificação do procedimento e de forma fidedigna (sem omissões), todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, abrangendo as informações exigidas pelo art. 4º, §2º, da Lei n. 13.979/2020, pelo art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011, pelos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 relativas aos gastos públicos que tenham por objeto as ações de prevenção e combate ao coronavírus (inclusive inserindo os gastos já realizados).**”

§1º O prazo para envio de dados e informações relacionados aos procedimentos já formalizados será de 48 horas após a publicação deste Ato.

§2º A não observância do disposto no “caput” e §1º sujeitará o responsável às sanções do artigo 118, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após cumprido o devido processo legal na esfera de controle externo, seguindo o disposto no art. 1º, §3º, I da Lei Complementar Estadual n. 205, de 2011.

§3º O disposto neste artigo não afasta o dever de disponibilização imediata, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), dos dados e informações de que trata o §2º da Lei n. 13.979, de 2020.

§4º As obrigações de que tratam o “caput” e o §1º, em relação aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas, além de Fundos, Órgãos e Entidades da administração pública estadual direta e indireta, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, continuarão sendo prestadas via i-Gesp – Sistema de Gestão Pública Integrado, nos mesmos prazos fixados no caput e no § 1º **(grifo nosso)**



#### IV – Da Base legal e recomendações

Vê-se que a sustentação da contratação direta via dispensa de licitação, está sustentada no art. 4º da Lei Federal nº 13979/2020 que autoriza excepcionalmente a contratação direta, acaso não seja possível o procedimento licitatório, abaixo transcrito:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

[...]

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico

simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Considerando que a contratação temporária está autorizada via Constituição Federal em seu art. 37, IX, para os casos excepcionais, com tempo de duração razoável, mediante aprovação em Lei específica enquanto não se abre Concurso Público (disposto no art. 37, II, da CF 88), senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

[...]

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a **necessidade temporária de excepcional** interesse público; **(grifo nosso)**

Frise-se que a Secretaria solicitante realize a contratação mediante a apresentação de justificativa do valor a ser dispendido juntando comprovantes, conforme analogia ao art. 26 da LLCA, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

**III - justificativa do preço. (grifei)**

Ademais a secretaria solicitante deverá justificar a contratação temporária que não está contemplada via Processo Seletivo Simplificado em vigência elencando os motivos da contratação em tela em detrimento de candidato classificado no PSS em questão.

#### V – Do Trâmite do Procedimento Licitatório

No dia **24 de Março de 2021** a Secretaria solicitante confeccionou a **solicitação de despesa nº 335/2021** contendo em anexo:

- Documentos pessoais (RG, CPF, carteira de trabalho com inscrição no PIS/PASEP, comprovante de residência, título de eleitor, comprovante da última votação, dados bancários, 2 fotos 3x4)
- Currículo, telefone para contato;
- Certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento e cartão de vacinação dos filhos;
- Certificado de escolaridade e cursos profissionalizantes;
- Justificativa da secretaria;
- Demonstrativo da despesa orçamentária;

Ressalte-se que antes da assinatura do termo contratual deverá ser analisado se o cargo e a remuneração estão de acordo com a **LEI de Plano de Cargos e Salários do Município**, além de toda documentação exigida como sendo necessários para a concretização do procedimento. Verifica-se neste caso que falta os seguintes documentos:

- Declaração de acumulo de cargos/função;
- Declaração de parentesco;
- Registro profissional emitido pelo órgão da classe;
- Certidão de antecedentes criminais.

## VI - Da Fiscalização e Controle

Além de observadas as cláusulas contratuais que tratam das obrigações e fiscalização, chamamos a atenção para a figura do **fiscal e gestor** contratual, estes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e possível aplicação de sanções, conforme o teor do art. 67 da LLCA a seguir transcrito:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As **decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. **(grifei)**

Dessa forma para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela secretaria solicitante deverá conter em todos os procedimentos de contratação temporária junto ao Departamento de Recursos Humanos a respectiva

*Assinado*

“folha de frequência”, capaz de respaldar no pagamento da remuneração mensal.


Sem prejuízo de outros relatórios que demonstrem a execução do serviço.

## VII - Da análise e conclusão

Ante o exposto, considerando todo o procedimento ora em análise, o Departamento Municipal de Controle Interno opina **favoravelmente** pelo prosseguimento do feito, observadas as recomendações encimadas, devendo ser remetido a Procuradoria Geral do Município para emissão de orientação jurídica e análise da minuta do termo contratual e posteriormente encaminhamento à autoridade superior competente para autorizar ou não o termo de contratual e referida emissão de nota de empenho.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 25 de Março de 2021

  
Vanessa Silva Macêdo  
Controladora Municipal  
Decreto nº 010/2021



## PARECER JURÍDICO Nº 289/2021

**INTERESSADO:** Departamento de Recursos Humanos.

**UNIDADE GESTORA:** Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e Lei Federal 13.979/2020.

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. LEGALIDADE. ART. 37, IX, DA CF. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DE 06/02/2020.**

Trata-se de pleito oriundo do Departamento de Recursos, conforme Memorando Interno nº 0136/2021, de 25/03/2021, para fins de emissão de análise e parecer jurídico, quanto aos aspectos jurídico-formais do Contrato nº 130/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOQUIM, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS, na função de ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades no enfrentamento do COVID-19.

O ajuste celebrado tem vigência no período compreendido entre 01/04/2021 à 30/09/2021, valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mais adicional insalubridade de 20% no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Com os autos vieram os seguintes documentos: memorando interno nº 0136/2021, de 25/03/2021, do Departamento de Recursos Humanos; Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, Edital de publicação; Parecer nº 248/2021 do Controle Interno; SD nº 335/2021, valor de R\$ 21.600,00 de 24/03/2021; Justificativa da contratação; Demonstrativo da Despesa Orçamentária, documentos pessoais do contratado.

É o breve relatório. Opinamos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, ficando a investidura em cargo ou emprego público condicionada, como regra geral, à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego (art. 37, I e II).

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, **“o concurso público é o instrumento que melhor representa o sistema do mérito, porque traduz um certame de que todos podem participar nas mesmas condições, permitindo que sejam escolhidos realmente os melhores candidatos”**.

Por esta razão, afirma o autor, com o costumeiro acerto que lhe é característico, que **“o alcance da exigência deve ser o mais amplo possível, de modo que pode se considerar que a exigência da aprovação em concurso se configura como a regra geral”**.



Pois bem. Embora a prévia aprovação em concurso público se afigure como regra geral no recrutamento de servidores públicos, o próprio texto constitucional estabelece algumas hipóteses excepcionais em que o procedimento concursal é dispensado, merecendo especial destaque, no caso vertente, a contratação temporária prevista no art. 37, IX, da CF, segundo o qual **“a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”**.

Nesse sentido, impende analisar os pressupostos/requisitos estabelecidos pelo Poder Constituinte para que se repute legítima a utilização da contratação temporária.

Da leitura do preceito constitucional disciplinador do instituto (art. 37, XI, CF) é possível extrair que não há uniformidade doutrinária e jurisprudencial a respeito do sentido e do alcance da necessidade temporária de excepcional interesse público. Alguns autores entendem que a temporariedade diz respeito à própria função ou atividade a ser desempenhada, razão pela qual, segundo esta corrente, não seria lícita a admissão de servidores temporários para o exercício de funções permanentes da Administração Pública.

Todavia, o Supremo Tribunal Federal vem admitindo a forma de contratação ora examinada tanto nos casos em que a atividade a ser desempenhada seja temporária/eventual, quanto naqueles em que é ela permanente/contínua (ADI 3068).

Com efeito, nos termos do voto proferido pela Ministra Carmen Lúcia no bojo da ADI 3116, **“poderia haver contratação para atender a necessidades temporárias de uma atividade que pode ou não ser permanente e própria do órgão. O que deve ser temporária é a necessidade e não a atividade”** (ADI 3116, Relatora: Min. Cármen Lúcia, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2011).

A contratação por prazo determinado, por expressa determinação constitucional, deve ser feita por prazo determinado, ao contrário do que ocorre com os servidores estatutários e celetistas, cuja admissão normalmente se faz com indeterminação temporal.

No caso específico, a contratação se dá pela necessidade da contratada **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS** desenvolver suas atividades no enfrentamento da emergência do COVID-19 na função de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, ao amparo da Lei Federal 13.979/2020, de 06/02/2020, **“que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”**

Desse modo, tecidas estas considerações gerais a respeito dos pressupostos jurídicos da contratação temporária, registramos que, no caso concreto, ora submetido ao crivo desta Procuradoria, fizemos o confronto dos atos de admissão de pessoal praticados pela Administração Pública com os parâmetros normativos acima delineados.

Assim, considerando as disposições da citada Lei Federal 13.979/2020 e art. 37, inciso IX, da Constitucional Federal, as informações e justificativa prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, bem como o lastro documental probatório residente nos autos, esta Procuradoria manifesta sua concordância quanto a possibilidade de contratação temporária de **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS**, para exercer as

*[Handwritten signature]*





041

atividades de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA** no enfrentamento da emergência do COVID-19 (Coronavírus).

Boquim/SE, 25 de Março de 2021.

  
**Amanda Valeska Fontes dos Santos Alves**  
OAB/SE 9123  
Decreto 008/2021



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

042

**CONTRATO Nº 130/2021-FMS/PMB**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS POR TEMPO  
DETERMINADO, QUE FAZEM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) SR(ª)  
YASMIN MARIA COSTA  
VASCONCELOS.**

Os signatários deste instrumento, de um lado, o Município de Boquim, do Estado de Sergipe, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu titular a Srª. **ANA LIDIA NASCIMENTO DE BARROS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 001.324.195-80, e RG. nº 1.225.473 SSP/SE, domiciliado(a) Av. Canal, 1697, Ap.306, Bl. Portal da Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49.000-000, e de outro lado, o (a) Sr.(a) **YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 056.805.365-60, RG Nº 7.028.788-0 SSP/SE, residente e domiciliado(a) na Pça. João J. Trindade, 74, Boquim/SE, CEP: 49.360-000, daqui por diante designado(a) **CONTRATADO(A)**, resolveram celebrar o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) Contratado (a), na função de **ENFERMEIRA EPIDEMIOLÓGICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município, desenvolvendo suas atividades, no enfrentamento da emergência do COVID-19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

O(a) Contratado(a) exercerá as atividades de Enfermeira Epidemiológica, neste Município, com carga horária de 40hs semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), a importância mensal de:

Enfermeira Epidemiológica	Mês	06	3.000,00	18.000,00
Insalubridade de 20%	Mês	06	600,00	3.600,00
<b>Total</b>				<b>21.600,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Este contrato vigorará a partir de 01 de abril com vigência a 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas resultantes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10- SAÚDE
- 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0007- PROMOÇÃO DA SAÚDE HUMANIZADA
- 2357- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
- 3190.04.00- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO



043

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL BOQUIM**

12149919- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

Este Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.212 de 30/06/2020, Portarias nºs 118, de 03/02/2020 e nº 356 de 11/03/2020, ambas do Ministério da Saúde, bem, como Decreto Municipal 130, de 22 de abril de 2020, onde atualiza as medidas previstas nos Decretos municipais nº 105/2020, 114/2020, 128/2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo, desde que atendida à conveniência dos serviços prestados;
- b) unilateralmente pela Contratante, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante e justificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O contratante publicará o resumo do contrato para que este produza seus efeitos legais, conforme o art. 89, § 6º da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 713 de 23 de dezembro de 2013, bem como o conteúdo do mesmo, previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020 e site COVID-19.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta comarca, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo.

Boquim(SE), 25 de março de 2021.

  
**ANA LÍDIA NASCIMENTO DE BARROS**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**YASMIN MARIA COSTA VASCONCELOS**  
Contratado(a)

**Testemunhas:**

